



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

(PROJETO DE LEI Nº. 37/2019 – PMA)

LEI Nº. 3.197 DE 09 DE JULHO DE 2019

*Dispõe sobre autorização para abertura de **Crédito Adicional Especial** no valor de **R\$ 28.758,00 (Vinte e oito mil, setecentos e cinquenta e oito reais)**.*

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu **IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir “**CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL**”, nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

05. SEC. MUL. DE EDUCAÇÃO

002. DEPARTAMENTO DE ENSINO

2.028. Manter os Centros de Educação Infantil – Demais Recursos

3.3.90.30.00.00.1134 MATERIAL DE CONSUMO 9.058,00

3.3.90.39.00.00.1134 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – 7.700,00

PESSOA JURÍDICA

3.3.90.40.00.00.1134 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA 2.000,00

INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA

3.3.91.39.00.00.1134 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – 10.000,00

PESSOA JURÍDICA

Art. 2º - Os recursos para a abertura do Crédito Adicional Especial de que trata esta lei, serão resultantes do excesso de arrecadação da fonte 1134 – Programa Manutenção Educação Infantil – Novas Turmas, no valor de R\$ 28.758,00 (Vinte e oito mil, setecentos e cinquenta e oito reais).

Art. 3º - Fica acrescentada no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 3.021 de 21 de dezembro de 2017, nos Programas descritos abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

PROGRAMA	Acrescentar	Reduzir
0005 – EDUCACAO INFANTIL	28.758,00	

Art. 4º - Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no art. 5º da Lei Municipal nº. 3.089 de 18 de julho de 2018, nas ações descritas abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

AÇÃO	Acrescentar	Reduzir
2.028. Manter os Centros de Educação Infantil – Demais Recursos	28.758,00	

Art. 5° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Bráulio Barbosa Ferraz”, Município de Andirá,
Estado do Paraná, em **09 de julho de 2019, 76°** da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

